



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA**

CENTRAL DE ENSINO E DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DE FLORESTAL - CEDAF

EDITAL DO EXAME DE SELEÇÃO 2017

Estarão abertas, das **08 horas do dia 17 de outubro às 23 horas e 59 minutos do dia 24 de novembro de 2016**, as inscrições para o Exame de Seleção 2017 da Central de Ensino e Desenvolvimento Agrário de Florestal – CEDAF, *Campus UFV – Florestal*, para o preenchimento de 362 (trezentas e sessenta e duas) vagas, conforme as orientações que se seguem.

O processo seletivo será coordenado pela Comissão do Exame de Seleção 2017 (Ato 076/2016 da Diretoria Geral do *Campus UFV – Florestal*).

1 DAS VAGAS

1.1 A CEDAF oferecerá 362 (trezentas e sessenta e duas) vagas, distribuídas conforme o **Quadro 1**, sendo: 277 (duzentas e setenta e sete) vagas para os cursos técnicos concomitantes ao ensino médio (o estudante cursa o ensino médio e o curso técnico), 15 (quinze) vagas para o curso técnico em agropecuária subsequente e 70 (setenta) vagas para o ensino médio federal que poderá ser oferecido no turno da manhã ou da tarde.

1.1.1 Os candidatos aprovados nos cursos técnicos concomitantes que não forem classificados dentro das vagas do ensino médio federal poderão cursar o ensino médio na Escola Estadual Serafim Ribeiro Rezende, que funciona no *Campus UFV – Florestal/CEDAF*, através do convênio com a Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais.

1.2 Considerando o Decreto 5840/2006, Art. 2º, §1º, ficam reservados 10% (dez por cento) das vagas de cada curso técnico para os alunos do PROEJA (maiores de 18 anos). Caso essas vagas não sejam preenchidas, serão ocupadas pelos demais candidatos classificados.

1.3 No **Quadro 1**, encontram-se também as vagas disponibilizadas pela CEDAF considerando o disposto na Lei 12.711/2012. Os candidatos que se enquadrarem nessa legislação estarão sujeitos a todas as normas contidas neste Edital.

1.4 Poderão concorrer às vagas dos cursos concomitantes, os candidatos que atendam às seguintes condições:

1.4.1 Tenham concluído o ensino fundamental e possuam o certificado desse nível de ensino, obtido pela via regular ou suplência.

1.4.2 Estejam cursando o 9º ano do ensino fundamental. Nesse caso, deverá ser comprovada, no ato da matrícula, a conclusão de todas as disciplinas referentes ao ensino fundamental. Perderão o direito à vaga os candidatos aprovados para o 1º ano do ensino



médio com progressão parcial, ou seja, com dependência em disciplinas do ensino fundamental.

1.5 Os candidatos que já concluíram o primeiro ano do ensino médio poderão concorrer às vagas dos cursos técnicos concomitantes, porém, deverão observar o que dispõe o item 8.3 deste edital, quanto à matrícula no ensino médio.

1.6 Da reserva de vagas nos Cursos Técnicos, conforme a Lei 12.711/2012:

1.6.1 Atendendo ao disposto na Lei 12.711, de 29 de agosto de 2012, e de acordo com o Decreto 7824, de 11 de outubro de 2012, a UFV disponibilizará 50% (cinquenta por cento) de suas vagas, em cada curso técnico, para os estudantes egressos de Escola Pública, conforme o **Quadro 1**. Nos casos em que o percentual de reserva de vagas implica em resultados com decimais, a reserva será realizada em número inteiro imediatamente superior.

1.6.2 De acordo com a Portaria Normativa Nº 18, de 11 de outubro de 2012, somente poderão concorrer às vagas reservadas para egressos de escola pública, os candidatos que cursaram **integralmente** e concluíram todas as séries e disciplinas do ensino fundamental em escolas públicas brasileiras das esferas: federal, estadual ou municipal, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou ainda, que tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino. **Portanto, não poderão concorrer às vagas reservadas os estudantes que tenham, em algum momento, cursado em escolas particulares parte do ensino fundamental; mesmo que tenham obtido bolsas de estudo parcial ou integral.**

1.6.3 Poderão concorrer às vagas reservadas ao grupo com renda familiar menor ou igual a 1,5 salário mínimo os candidatos que apresentarem **renda familiar bruta mensal** igual ou inferior a um salário mínimo e meio por membro da família.

1.6.4 O processo de comprovação de renda referente às vagas reservadas dos cursos técnicos será feito no ato da matrícula, quando deverão ser apresentados os documentos exigidos nos itens 8.6, 8.8 e 8.9 deste Edital. Também deve ser preenchido o formulário, Anexo II, no qual será declarada a renda da família. As informações declaradas nesse formulário deverão estar de acordo com a documentação apresentada, sendo a averiguação realizada no dia da matrícula, anteriormente à efetivação desta.

1.6.5 Compete exclusivamente ao candidato certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos pela instituição para concorrer às vagas reservadas, sob pena de caso selecionado, perder o direito à vaga.

1.6.6 Ao se inscrever para as vagas reservadas, o candidato concorrerá às vagas destinadas ao seu grupo, de acordo com o **Quadro 1** e, em caso de não obter classificação dentro do grupo inscrito, é assegurada ao candidato a inclusão na classificação da listagem de ampla concorrência.

1.6.7 Os candidatos classificados em função da Lei 12.711/2012 serão convocados até que seja contemplado o número de vagas assegurado por curso, conforme descrito **no Quadro 1**.

1.6.8 Caso o candidato classificado em função da Lei 12.711/2012 não realize ou cancele sua matrícula, será convocado outro candidato classificado, até que as vagas asseguradas estejam preenchidas ou não haja mais candidatos que atendam à condição da Lei 12.711/2012. O não preenchimento das vagas de cotas em determinado grupo ou, o não preenchimento das vagas de ampla concorrência, implicará na convocação de outros candidatos, classificados na lista de espera, na ordem apresentada pelo artigo 15 da Portaria Normativa MEC Nº 18, de 11 de outubro de 2012.



QUADRO 1

DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS POR MODALIDADE DE ENSINO, POR GRUPO DE CONCORRÊNCIA, CONFORME A LEI 12.711/2012 E DO ENSINO MÉDIO FEDERAL

Curso	Total de Vagas Oferecidas	Vagas Reservadas PROEJA (Decretonº5840/2006)	Ampla Concorrência	Vagas Reservadas para Egressos de Escola Pública (Lei 12.711/2012)			
				Renda Familiar ≤1,5 SM		Renda Familiar > 1,5 SM	
				Pretos, Pardos e Indígenas	Outros	Pretos, Pardos e Indígenas	Outros
Agropecuária*	85	9	32	11	11	11	11
Alimentos*	40	4	16	6	5	5	4
Hospedagem*	40	4	16	6	5	5	4
Informática*	40	4	16	6	5	5	4
Eletrônica*	36	4	14	5	4	5	4
Eletrotécnica*	36	4	14	5	4	5	4
Agropecuária Subsequente**	15	0	7	2	2	2	2
1º ano do Ensino Médio Federal***	70	0	70	-	-	-	-

* O estudante cursa o ensino médio juntamente ao ensino técnico.

** O estudante já possui o ensino médio e cursará apenas o ensino técnico subsequente ao ensino médio.

*** Todos os candidatos aos cursos técnicos concomitantes estarão, automaticamente, concorrendo às vagas do primeiro ano do ensino médio federal. Essas vagas serão preenchidas pelos candidatos que obtiverem maior pontuação, independentemente do curso técnico escolhido. Os candidatos aprovados nos cursos técnicos concomitantes que não forem classificados dentro das vagas do ensino médio federal poderão cursar o ensino médio na Escola Estadual Serafim Ribeiro Rezende, que funciona dentro do *Campus UFV – Florestal/CEDAF*, através do convênio com a Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais.



2 DAS INSCRIÇÕES

2.1 A inscrição deverá ser feita, exclusivamente, pela internet, no endereço eletrônico: <<http://www.cedaf.ufv.br>>, **das 8 horas do dia 17 de outubro às 23 horas e 59 minutos do dia 24 de novembro de 2016** (horário de Brasília).

2.2 Para realizar a inscrição, o candidato deverá preencher e transmitir eletronicamente o requerimento de inscrição, seguindo as instruções contidas na própria página na internet, no endereço eletrônico: <<http://www.cedaf.ufv.br>>. **Somente será permitida a inscrição em um único curso.** A partir do momento em que a inscrição for efetivada, o CPF do candidato será bloqueado e não será permitida uma nova inscrição.

2.3 No requerimento de inscrição deverá ser informado o número de um dos documentos de identificação: carteira de identidade, carteira de trabalho ou carteira de habilitação com foto. **Esse documento deverá ser apresentado para acesso ao local de prova.**

2.4 O candidato indicará, no ato da inscrição, sua opção pelo local onde realizará as provas. As informações prestadas no requerimento de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

2.5 O preenchimento do formulário de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato, não havendo possibilidade de reclamações em razão de eventuais prejuízos decorrentes de seu preenchimento inadequado. Serão considerados nulos, sem direito a ressarcimento da taxa paga, os pedidos de inscrição que não estejam instruídos com todas as informações exigidas, que contenham informações inverídicas ou que a taxa de inscrição for paga após o dia 28 de novembro de 2016.

3 DA TAXA DE INSCRIÇÃO

3.1 O valor da taxa de inscrição é de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais), exceto nos casos previstos nos itens 3.5 e 3.6 deste Edital.

3.2 O pagamento será feito por meio de boleto bancário, gerado pelo próprio sistema ao término da inscrição, em qualquer agência bancária ou, preferencialmente, nas agências do Banco do Brasil.

3.3 **O pagamento da taxa de inscrição, por meio do boleto bancário, deverá ser efetuado em qualquer agência bancária, até o prazo máximo de 28 de novembro de 2016.**

3.4 Quatro dias após o pagamento da taxa, o candidato deverá verificar no endereço eletrônico: <<http://www.cedaf.ufv.br>> se a inscrição foi confirmada e, no período de 07 a 10 de dezembro de 2016, retirar o Comprovante Definitivo de Inscrição no mesmo endereço, utilizando o número do documento CPF.

3.5 A isenção de pagamento da taxa de inscrição do Exame de Seleção 2017 é concedida mediante solicitação realizada no endereço eletrônico: <<http://www.cedaf.ufv.br>>, por meio do preenchimento de questionário e encaminhamento à CEDAF da documentação comprobatória de vulnerabilidade socioeconômica, durante o período de 17 de outubro a 09



de novembro de 2016, (data da postagem) para o seguinte endereço: **Diretoria Ensino – UFV Florestal, Rod LMG 818, Km 6 – Campus Universitário, 35690-000 Florestal (MG).**

3.6 Será concedido desconto na taxa de inscrição ao servidor ou dependente de servidor da UFV, mediante solicitação realizada no endereço eletrônico: <<http://www.cedaf.ufv.br>>, por meio do preenchimento de formulário de solicitação e encaminhamento à CEDAF da documentação comprobatória, durante o período de 17 de outubro a 09 de novembro de 2016, (data da postagem) para o seguinte endereço: **Diretoria Ensino – UFV Florestal, Rod LMG 818, Km 6 – Campus Universitário, 35690-000 Florestal (MG).**

3.7 É de responsabilidade do candidato, verificar se a solicitação de isenção da taxa de inscrição ou de desconto concedido aos servidores da UFV e seus dependentes foi deferida no sistema de inscrição, no endereço eletrônico: <<http://www.cedaf.ufv.br>>, a partir das 16h do dia 18 de novembro de 2016 e, conforme o caso, efetuar o pagamento da taxa de inscrição no prazo estabelecido no item 3.3 deste Edital para ter sua inscrição confirmada.

3.8 A inscrição do candidato somente será confirmada após o pagamento da taxa de inscrição, baseando-se no código de barras impresso no boleto. A CEDAF **não se responsabiliza por requisição de inscrição não recebida por motivo de falhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.**

4 DOS ATENDIMENTOS ESPECIALIZADO E ESPECÍFICO

4.1 Nos termos da legislação vigente será assegurado o atendimento especializado e específico aos candidatos que deles comprovadamente necessitarem.

4.2 O candidato que necessite de atendimento especializado e/ou atendimento específico deverá, no ato da inscrição, informar, em campo próprio do sistema de inscrição, a condição que motiva a solicitação de atendimento, de acordo com as opções apresentadas:

4.2.1 Atendimento especializado: oferecido a pessoas com baixa visão, cegueira, deficiência física, deficiência auditiva, surdez, deficiência intelectual (mental), surdocegueira, dislexia, déficit de atenção, autismo, discalculia ou com outra condição especial;

4.2.2 Atendimento específico: oferecido a estudantes sabatistas (pessoas que, por convicção religiosa, guardam o sábado);

4.2.3 O candidato deverá solicitar, em campo próprio do sistema de inscrição, o auxílio ou o recurso de que necessitar.

4.3 Todos aqueles que necessitarem de atendimento especializado, conforme os Decretos nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, deverão enviar laudo médico comprovando a deficiência ou condição especial informada no sistema de inscrição e o auxílio ou recurso de que necessita, no período de 17 de outubro a 24 de novembro de 2016 (data da postagem) para o seguinte endereço: **Diretoria Ensino – UFV Florestal, Rod LMG 818, Km 6 – Campus Universitário, 35690-000 Florestal (MG).**

4.4 Laudos emitidos por pedagogos, fonoaudiólogos, fisioterapeutas e psicólogos, dentre outros, não possuem amparo legal para provimento de atendimento especializado.



4.5 O candidato sabatista poderá solicitar atendimento específico, nos termos deste Edital, informando a opção “Guardador de sábado por motivo religioso” em campo próprio do sistema de inscrição.

4.5.1 Considera-se candidato sabatista aquele que, por convicção religiosa, guarda esse dia da semana, o sábado, reservando-o para o descanso e/ou oração.

4.5.2 A CEDAF assegurará aos candidatos sabatistas horário específico para aplicação das provas no dia 10 de dezembro de 2016.

4.5.3 O candidato que informar a opção “Guardador de sábado por motivo religioso” deverá comparecer ao local de provas no dia 10 de dezembro de 2016 às 09h e aguardar, em sala apropriada, para iniciar as provas às 19h, horário oficial de Brasília.

5 DAS PROVAS

5.1 As provas serão realizadas no dia **10 de dezembro de 2016**, com três horas e trinta minutos de duração, no **horário da 8 horas e 30 minutos às 12 horas**.

5.2 Locais de realização das provas: cidades de Divinópolis, Florestal, Teófilo Otoni e Viçosa, localizadas no Estado de Minas Gerais.

5.3 O acesso do candidato ao local de prova dar-se-á mediante apresentação do “Comprovante Definitivo de Inscrição no Processo Seletivo” (CDI), acompanhado do mesmo documento utilizado na inscrição: carteira de identidade ou carteira de trabalho ou carteira de habilitação com foto. Na hipótese de perda, furto ou roubo do documento, o candidato deverá apresentar registro da ocorrência em órgão policial, acompanhado de outro documento de identificação.

5.4 Não será permitida a entrada de candidatos no local de provas após 30 (trinta) minutos do horário de início.

5.5 No dia da prova, o candidato somente poderá retirar-se do recinto após decorrida 1 (uma) hora do seu início.

5.6 As provas avaliarão os conhecimentos, habilidades e experiências adquiridas ao longo da formação correspondente ao ensino fundamental (todos os cursos) e terão complexidade compatível com esse nível de ensino.

5.7 A especificação das provas, número e peso das questões é apresentada no quadro 2, a seguir:

QUADRO 2
ESPECIFICAÇÃO DAS PROVAS, NÚMERO E PESO DAS QUESTÕES

	Língua Portuguesa	Matemática	Ciências	Geografia	História
Nº de questões	10	10	10	5	5
Peso	2,5	2,5	3	2	2

5.8 Havendo questão anulada em quaisquer das provas, seu valor será atribuído a todos os candidatos.



5.9 Não será permitido ao candidato portar, na sala de provas, textos de qualquer natureza, cadernos, blocos de notas ou quaisquer dispositivos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, celulares, *smartphones*, *tablets*, *ipods*, *pen drives*, *mp3* ou similar, gravadores, relógios, alarmes de qualquer espécie ou qualquer transmissor, gravador ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens, bem como chapéu, boné, viseira, gorro ou similares.

5.10 Será permitida a utilização de dispositivos de auxílio à audição pelos candidatos com problemas auditivos, desde que comprovada a necessidade de seu uso por meio de laudo médico, o qual deve ser enviado à Diretoria de Ensino da CEDAF até o dia 24 de novembro de 2016.

5.11 Os candidatos de cabelos longos deverão mantê-los presos, deixando as orelhas à mostra ou permitir, quando solicitado, que os fiscais verifiquem a inexistência de pontos de escuta eletrônica nas suas orelhas.

5.12 Será eliminado do Exame de Seleção da CEDAF 2017 o candidato que:

5.12.1 Não comparecer para a realização das provas;

5.12.2 For flagrado após o início do período de realização da prova (por qualquer membro da equipe de aplicação ou na inspeção por detectores de metais) na posse de dispositivos eletrônicos relacionados no item 5.09 deste Edital e se comunicar com outros candidatos, usar meios ilícitos ou praticar atos contra a norma e a disciplina durante as provas.

5.13 Não haverá em hipótese alguma prova de segunda chamada ou revisão de provas do Exame de Seleção.

6 DA APURAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

6.1 O resultado do Exame de Seleção CEDAF 2017 será divulgado até o dia 23 de dezembro de 2016 pela internet e/ou por meio de outros veículos de comunicação que a Diretoria de Ensino do campus da UFV Florestal julgar pertinentes. É de responsabilidade dos interessados o acompanhamento do resultado pelo endereço eletrônico: <<http://www.cedaf.ufv.br>>.

6.2 O resultado do exame de seleção (primeira, segunda e terceira chamadas ou quantas forem necessárias) será divulgado com o nome dos candidatos classificados, em ordem de classificação, no endereço eletrônico: <<http://www.cedaf.ufv.br>>.

6.3 A CEDAF disponibilizará, para consulta em suas instalações, uma listagem completa dos classificados por ordem decrescente da nota obtida na prova. Para os cursos técnicos, a classificação será de acordo com o curso escolhido e considerando-se o grupo de concorrência do candidato.

6.3.1 O rendimento mínimo necessário para classificação será de 35% (trinta e cinco por cento) do total de pontos. A quantidade de questões acertadas em cada disciplina será multiplicada pelo seu peso correspondente.

6.3.2 Caso haja empate, será classificado o candidato que obtiver maior número de pontos em: Matemática, Ciências, Português, Geografia, História, nessa ordem. Persistindo o empate, será classificado o candidato que apresentar menor variação de pontos (sem levar em



consideração o peso) nas provas, conforme o quadro 2, deste Edital. Persistindo, ainda, o empate, terá prioridade o candidato mais idoso.

6.4 Não haverá, em hipótese alguma, a transferência do aluno matriculado em um curso para qualquer outro curso para o qual não tenha concorrido e sido aprovado.

7 DOS RECURSOS

7.1 O candidato poderá interpor recursos contra as questões das provas, desde que devidamente instruídos e fundamentados, das 9 horas do dia 12 de dezembro às 16 horas do dia 13 de dezembro de 2016.

7.2 O recurso deverá ser entregue diretamente na Diretoria de Ensino da CEDAF, em formulário próprio disponibilizado no endereço eletrônico: <[http:// www.cedaf.ufv.br](http://www.cedaf.ufv.br)>. O recurso deverá apresentar argumentação lógica e ser amparado em bibliografia pertinente. Os recursos incompletos ou incorretamente preenchidos não serão analisados.

7.3 O resultado da análise dos recursos será disponibilizado no endereço eletrônico: <[http:// www.cedaf.ufv.br](http://www.cedaf.ufv.br)>, a partir das 16 horas do dia 15 de dezembro de 2016.

8 DA MATRÍCULA

8.1 O calendário de matrícula será divulgado juntamente com o resultado do Exame de Seleção CEDAF 2017.

8.2 No ato da matrícula, os candidatos aprovados dentro do limite de vagas para o primeiro ano do ensino médio federal, poderão optar por matricular-se somente no curso técnico. Nesse caso, as vagas que restarem serão preenchidas por outros candidatos, respeitando-se a ordem de classificação.

8.3 Para os candidatos aprovados que já tenham concluído o primeiro ano do ensino médio e/ou para aqueles que não foram aprovados dentro do número de vagas para o primeiro ano do ensino médio federal, a CEDAF mantém convênio com a Secretaria de Estado de Educação (SEE – MG) para oferecer todas as séries do ensino médio em concomitância externa. Assim, o aluno poderá cursar o ensino técnico na CEDAF e o ensino médio em turmas da Escola Estadual Serafim Ribeiro de Rezende (EESRR) que funcionam dentro do Campus UFV – Florestal.

8.4 A matrícula dos classificados poderá ser feita pelo aluno (maior de 18 anos), pelos pais ou por procuração (conforme dispositivos legais) e será recebida pelo Registro Escolar da CEDAF.

8.5 Perderão direito à matrícula, os candidatos classificados que não a efetivarem nos dias estabelecidos ou deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos.

8.6 No ato da matrícula os candidatos aprovados deverão apresentar os seguintes documentos:



8.6.1 Histórico Escolar ou Declaração que comprove a aprovação em todas as disciplinas do ensino fundamental, para os candidatos classificados na seleção dos cursos técnicos concomitantes. Os candidatos aprovados para o 1º ano do Ensino médio com progressão parcial, ou seja, aprovados com dependência em disciplinas do ensino fundamental, perderão automaticamente o direito à matrícula.

8.6.2 Certificado de conclusão do Ensino Médio, para o curso técnico subsequente, com o respectivo histórico escolar (original ou cópia autenticada em cartório);

8.6.3 Cédula de Identidade (original e cópia);

8.6.4 Documento Militar (original e cópia), para alunos do sexo masculino, maiores de 18 (dezoito) anos;

8.6.5 Certidão de nascimento ou de casamento (original e cópia);

8.6.6 Título Eleitoral (original e cópia), para maiores de 18 (dezoito) anos;

8.6.7 Uma fotografia 3X4 recente;

8.6.8 CPF (original e cópia);

8.6.9 Atestado Médico de aptidão ou inaptidão para a prática de Educação Física, que deverá ser entregue, no primeiro dia de aula, ao professor da disciplina, exceto para os aprovados que já tenham concluído o ensino médio ou o realizarem externamente (concomitância externa).

8.7 Os candidatos que tenham concluído os estudos em instituições estrangeiras deverão apresentar toda a documentação exigida para a matrícula, autenticada em Representação Consular Brasileira, no país onde funcionar o estabelecimento de ensino que a houver expedido, e oficialmente traduzida para a Língua Portuguesa.

8.8 Todos os ingressantes nas vagas reservadas pela Lei 12.711/2012, além dos documentos acima, deverão apresentar, no ato da matrícula, cópia autenticada do certificado de conclusão do ensino fundamental, com o respectivo histórico escolar, comprovando ter estudado em escola pública durante todo o ensino fundamental. **Perderão o direito às vagas de que trata essa Lei, os estudantes que tenham, em algum momento, cursado em escolas particulares parte do ensino fundamental; mesmo que tenham obtido bolsas de estudo parcial ou integral.**

8.9 Os ingressantes que optaram pelas **vagas reservadas a pretos, pardos e indígenas** deverão apresentar a **autodeclaração sobre sua raça** (formulário disponibilizado pelo Registro Escolar no ato da matrícula).

8.10 Os ingressantes nas vagas reservadas a egressos de escola pública **com renda igual ou menor que 1,5 salário mínimo por membro da família**, definidas pela Lei 12.711/2012 e constantes no Quadro 1, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverão apresentar, no ato da matrícula, os documentos constantes no **Anexo I** deste Edital.

8.10.1 O resultado da análise de renda será divulgado no ato da matrícula. Caso seja solicitada a complementação da documentação ou apresentação de outros documentos, o candidato terá **o prazo de 2 (dois) dias úteis** para apresentá-los. Perderá o direito à vaga o candidato que não comprovar, na forma e nos prazos estabelecidos, a condição exigida para a ocupação da vaga reservada.

8.11 O candidato que não comprovar com documentação (cópias autenticadas) que atende às exigências previstas no Decreto 5.840/2006 e Lei 12.711/2012, para a inclusão nas vagas reservadas, poderá ser eliminado do processo seletivo e, se for o caso, responderá às sanções legais cabíveis.



8.12 A CEDAF poderá, a seu critério, estabelecer contato com as escolas, Secretarias de Educação, ou outros órgãos com o objetivo de verificar a autenticidade da documentação apresentada pelo candidato.

9 DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 As aulas na CEDAF são em período integral, predominantemente em período diurno, podendo, em casos especiais, haver disciplinas em período noturno.

9.2 Ao concluir os cursos técnicos, o aluno fará jus ao diploma de Técnico expedido pela CEDAF e ao histórico escolar.

9.3 Para receber o diploma de Técnico, o aluno deverá, além de concluir com êxito todas as disciplinas de seu curso, concluir também o ensino médio e realizar o estágio curricular obrigatório de no mínimo 150 horas.

9.4 A CEDAF adotará, em todos os cursos, a utilização de uniforme escolar, que poderá ser adquirido na própria instituição.

9.5 O número de vagas em alojamento na CEDAF e de bolsa moradia é limitado e destina-se aos alunos matriculados em curso técnico, cuja seleção é feita por critérios socioeconômicos. Os alunos que cursarem apenas o ensino médio **não** terão direito ao alojamento ou à bolsa moradia.

9.6 As disposições e instruções contidas na ficha de inscrição, no comprovante de inscrição, na folha de resposta, na prova, nos informativos, folder e cartazes constituem normas que passarão a integrar o presente Edital. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados pela CEDAF.

9.7 A CEDAF divulgará, sempre que necessário, Editais, Normas Complementares e Avisos Oficiais sobre o Exame de Seleção.

9.8 Outras informações sobre o Exame de Seleção CEDAF 2017 poderão ser obtidas pelos telefones (31) 3536-3361, (31) 3536-3325, no endereço www.cedaf.ufv.br e pelo e-mail: die@ufv.br.

9.9 Os casos omissos serão analisados pela COPES 2017.

Florestal, 19 de setembro de 2016.

Prof. Antônio César Pereira Calil
Diretor Geral CEDAF/Campus UFV-Florestal

Prof. Frederico José Vieira Passos
Pró-Reitor de Ensino da UFV
Universidade Federal de Viçosa